



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 08 de agosto de 2016.

OFICIO/FERNÃO/GP. N°257/2016.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso **PROJETO DE LEI N.º 028/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016**, que possui por ementa **DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Trata-se a presente propositura de extinguir ou considerar em extinção, no âmbito da Administração Pública Municipal cargos de Provimento em Comissão cujas funções não podem ser consideradas de direção, chefia e assessoramento, contrariando mandamento constitucional previsto no artigo 37, V da Constituição Federal.

Dispõe referido artigo que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;”

Atualmente figuram no quadro de pessoal geral dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Fernão, os cargos de Coordenador de Programa e de Supervisor de Manutenção, cujas atribuições não podem ser consideradas de direção, chefia e assessoramento.

De acordo com as atribuições dos referidos cargos, os mesmos somente poderiam ser criados para provimento por servidores efetivos, ante sua natureza jurídica.

Tal constatação já foi objeto de apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 000633/026/14, que ao analisar as contas municipais em 2015, expressamente apontou a existência de cargos providos em comissão que não possuem características de direção, chefia e assessoramento.

Assim, ante a inconstitucionalidade da existência dos cargos de provimento em comissão de Coordenador de Programa e de Supervisor de Manutenção, os mesmos obrigatoriamente deverão ser extintos.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

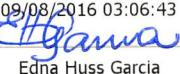
Atenciosamente,


ALTEMAR CANELADA CAMPOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador NORIVALDO MASSUDA.
Presidente da Câmara Municipal - Fernão – SP.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0148-2016
Projeto de Lei do Executivo 0028-2016
09/08/2016 03:06:43


Edna Huss Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N° 028/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO
MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para
aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei::**

Art. 1º - Os cargos vagos de Provimento em Comissão, integrantes da Administração Pública Municipal, relacionados no Anexo I desta Lei ficam extintos, e os cargos ocupados de Provimento em Comissão, constantes do Anexo II passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, 05 de agosto de 2016.


**ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por afiação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 028/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DE PROGRAMAS	02	4 ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de Agosto de 2016.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 028/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO II

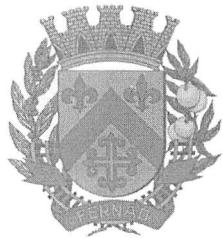
QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DE PROGRAMAS	04	4 ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de Agosto de 2016.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Agosto de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

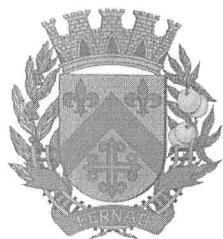
Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 148/2016.

Fernão, 09 de agosto de 2016.



Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

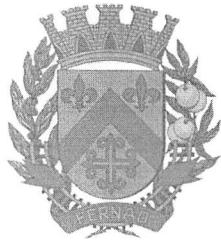
1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal encaminhando à Assessoria Jurídica desta casa para emissão de parecer.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 09 de agosto de 2016.



Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

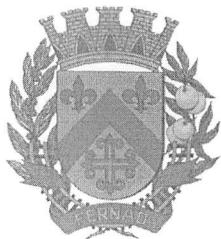
Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 16 de agosto de 2016.



Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo **Plenário da Câmara** o **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

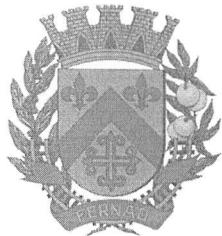
2 - Determino a Secretaria o encaminhamento do referido projeto de lei às Comissões Permanentes desta Edilidade para emissão de pareceres.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 16 de agosto de 2016.



Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



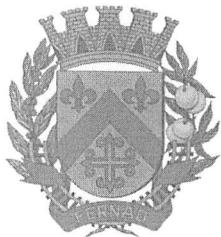
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 – Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, determinando seu encaminhamento ao Vereador Sérgio Aparecido Batista relator da Comissão de Finanças para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2016.


Eber Rogerio Assis
Presidente da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1 – Recebi nesta data para emissão de parecer o **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2016.


Sérgio Aparecido Batista
Relator da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 028/2016

DATA: 05/08/2016

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador Eber Rogério Assis e Membro o vereador José Ferreira dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

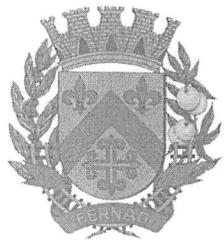
Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2016.

Vereador Eber Rogério Assis
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Vereador José Ferreira dos Santos
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

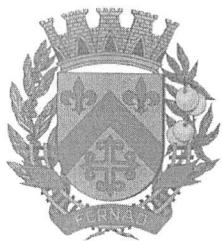
DESPACHO:

1 – Determino a inclusão do **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária a realizar-se no dia 06 de setembro, para discussão e votação única.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 02 de setembro de 2016.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 028/2016**
DE 05 DE AGOSTO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A
EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de
autoria do Prefeito Municipal foi aprovado por
unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta
data, em **DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 06 de setembro de 2016.



Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

2 – Publique-se o Autógrafo no átrio da Câmara Municipal de Fernão, nesta data.

3 – Determino a expedição de Ofício para encaminhamento do Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado para o Executivo Municipal, nesta data.

4 - Encaminhado o autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

5 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

6 – Cumpra-se.

Fernão, 06 de setembro de 2016.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 09 de setembro de 2016.

Ofício n.º 134/2016

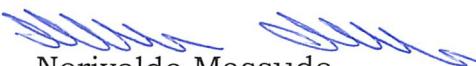
Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho as mãos de V. Excia. o **Autógrafo n.º 032/2016** relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS do Executivo, aprovado sem emendas por unanimidade de votos na 13^a Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, para sua respectiva sanção.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ALTEMAR CANELADA CAMPOS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 032/2016

PROJETO DE LEI N.º 028/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos vagos de Provimento em Comissão, integrantes da Administração Pública Municipal, relacionados no Anexo I desta Lei ficam extintos, e os cargos ocupados de Provimento em Comissão, constantes do Anexo II passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 08 de setembro de 2016.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 032/2016

PROJETO DE LEI N.º 028/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DE PROGRAMAS	02	4 ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 ADM

Câmara Municipal de Fernão, 08 de setembro de 2016.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 032/2016

PROJETO DE LEI N.º 028/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DE PROGRAMAS	04	4 ADM

Câmara Municipal de Fernão, 08 de setembro de 2016.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1º Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de setembro de 2016.

OFICIO/FERNÃO/GP.nº 273/2016.
Assunto: Encaminha Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência e demais Edis desse Legislativo Municipal e na oportunidade encaminhar em anexo a **LEI N.º 842/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016**, cuja ementa é a seguinte ““**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**””

Encaminho, pois a Lei em questão haja vista a formalização concernente à promulgação que se verifica.

Respeitosamente,


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

A sua Excelência, o Senhor,
Vereador **NORIVALDO MASSUDA**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/SP.

Câmara Municipal Fernão

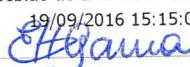
www.cmfernao.sp.gov.br

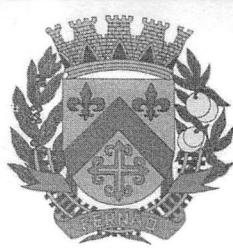


Protocolo N.º 0166-2016

Recebido do Executivo 0054-2016

19/09/2016 15:15:06


Edna Huss Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 842/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos vagos de Provimento em Comissão, integrantes da Administração Pública Municipal, relacionados no Anexo I desta Lei ficam extintos, e os cargos ocupados de Provimento em Comissão, constantes do Anexo II passam a integrar Quadro em Extinção.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

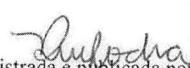
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

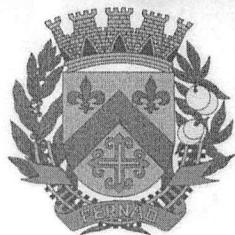
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de setembro de 2016.


**ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**




Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 842/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

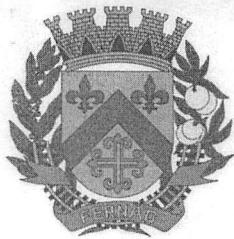
ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DE PROGRAMAS	02	4 ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de setembro de 2016.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

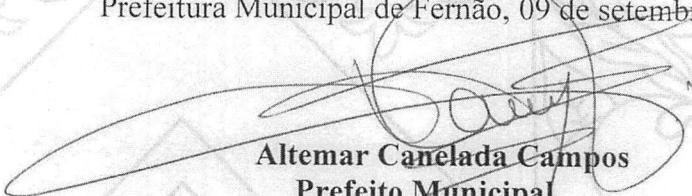
LEI Nº 842/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

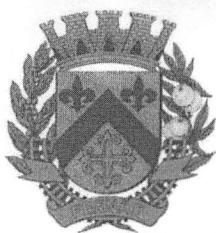
ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
COORDENADOR DE PROGRAMAS	04	4 ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de setembro de 2016.

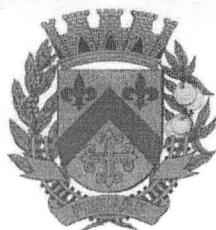

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

ATA DA 12^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO “BIÊNIO 2015/2016”, REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador **Norivaldo Massuda**, 1º Secretário dos trabalhos Vereador **José Ferreira dos Santos** e 2º Secretario dos trabalhos Vereador **Gerônimo Rodrigues dos Santos**, realizou-se a Décima Segunda sessão ordinária do ano de dois mil e dezesseis da Quinta Legislatura, com início às dezenove horas e seis minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos Vereadores: **Eber Rogério Assis**, **Gerônimo Rodrigues dos Santos**, **Jaime de Almeida Mira**, **José Ferreira dos Santos**, **Norivaldo Massuda**, **Odair Menezes Moreira**, **Paulo Pastre**, **Sebastião Vitório Cestari** e **Sérgio Aparecido Batista**. Havendo número legal de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. A seguir o Secretário procedeu à leitura da **Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária** realizada aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, aprovada por unanimidade de votos. A seguir o Secretario dos trabalhos procedeu a leitura do **EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** que se constou do seguinte: **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016** QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação. **EXPEDIENTE RECEBIDO DOS VEREADORES** que se constou do seguinte: Nada Consta. **EXPEDIENTE DE DIVERSOS:** nada consta. Encerrada a leitura do Expediente os trabalhos foram suspensos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia. Nada constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia em seguida passou para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Não houve manifestação por parte dos Vereadores. Encerrada a fase de Explicação Pessoal o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e das pessoas que acompanharam os trabalhos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o dia **06 (seis) de setembro de 2016**, declarou encerrada a presente sessão,



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

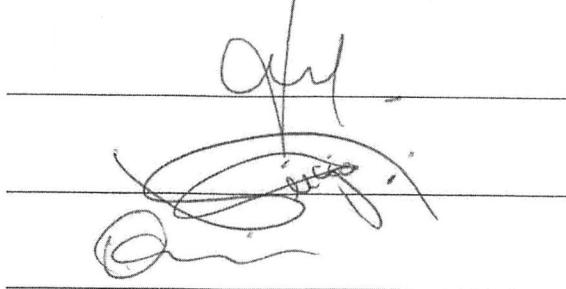
da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.

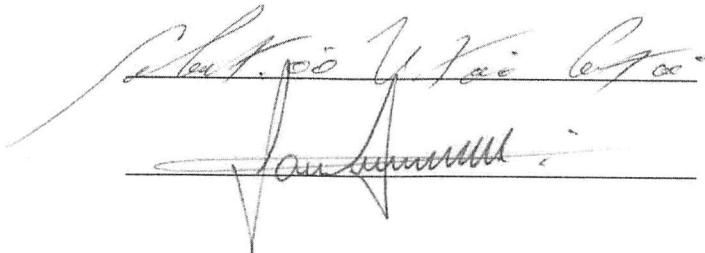
Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

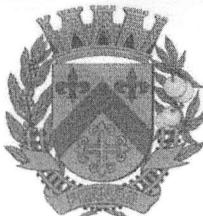
~~Gerônimo Rodrigues dos Santos~~
2º Secretário

José Ferreira dos Santos
1º Secretário

~~Paulo Pastre~~
Vice-Presidente







CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

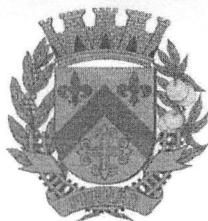
ATA DA 13^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO “BIÊNIO 2015/2016”, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador **Norivaldo Massuda**, 1º Secretário dos trabalhos Vereador **José Ferreira dos Santos** e 2º Secretario dos trabalhos Vereador **Gerônimo Rodrigues dos Santos**, realizou-se a Décima Terceira sessão ordinária do ano de dois mil e dezesseis da Quinta Legislatura, com início às dezenove horas e seis minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos Vereadores: **Eber Rogério Assis**, **Gerônimo Rodrigues dos Santos**, **Jaime de Almeida Mira**, **José Ferreira dos Santos**, **Norivaldo Massuda**, **Odair Menezes Moreira**, **Paulo Pastre**, **Sebastião Vitório Cestari** e **Sérgio Aparecido Batista**. Havendo número legal de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. A seguir o Secretário procedeu à leitura da **Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária** realizada aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, aprovada por unanimidade de votos. A seguir o Secretario dos trabalhos procedeu a leitura do **EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** que se constou do seguinte: nada consta. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação. **EXPEDIENTE RECEBIDO DOS VEREADORES** que se constou do seguinte: **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação** desta Casa, relativo ao projeto de lei n.º 023/2016 que dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei n.º 700 de 21 de novembro de 2013, e dá outras providências. Na forma do artigo 154, inciso primeiro do Regimento Interno submeteu em discussão o **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 023/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI N.º 700/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito Municipal, pela ordem o Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos fez uso da palavra esclarecendo alguns fatos que aconteceram depois da suspensão do pagamento do vale alimentação pelo Executivo Municipal os servidores entraram impetraram com o mandado de segurança e o Juiz analisou preliminarmente em sede de preliminar concedeu o pagamento deu o prazo de cinco dias para o Executivo pagar entendeu se tratar de verba alimentar, que comprometeria a renda do servidor determinou que fosse pago o vale alimentação aos servidores impetrantes, no prazo de cinco dias, até o momento não foi pago, porque acho que aqui no relatório tá constando que foi citado só o jurídico e não foi citado ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

o Executivo. O Executivo tentou a suspensão da liminar, entrou com o pedido de suspensão de liminar no Tribunal, mas também foi indeferido, eu vou ler a ementa: Pedido de suspensão de liminar decisão que determinou ao município o pagamento aos impetrantes do benefício vale alimentação instituído pela municipal 700/2013 no período que estiverem afastados para concorrer a mandato eletivo municipal, indispensável demonstração que haverá grave lesão a economia pública, inocorrência pedido rejeitado. Encerrada a discussão o senhor Presidente informou que o quórum exigido para aprovação do parecer da comissão de constituição, justiça e redação de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submetido em discussão e votação, não houve manifestação contrária, o senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única. O senhor Presidente determinou o arquivamento do **PROJETO DE LEI N.º 023/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI N.º 700/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** de autoria do Prefeito e a expedição de ofício ao Executivo Municipal sobre a presente decisão. **EXPEDIENTE DE DIVERSOS:** nada consta. Encerrada a leitura do Expediente os trabalhos foram suspensos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia. **Item Único da Pauta:** O senhor Presidente informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis ao **PROJETO DE LEI N.º 028/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, e o quórum exigido para aprovação desta matéria é de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação simbólica, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia em seguida passou para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna o vereador Paulo Pastre que solicitou a confecção, duas indicações uma manutenção na estrada que segue para o Pangolão pra abrir a estrada, empedregulhar os pontos necessários está muito ruim. E também no bairro poço de pedra no trecho subindo pra frente do Floriano está muito ruim quando chove intransitável, o nosso fiscal geral deve ter visto também esse problema então que ele tome as providências empedregulhar, agora a estrada do Pangolão, enlargeter a estrada e empedregulhar também os pontos necessários que está feia a estrada ali. Porque na hora de socorrer um doente o micro passa lá, tá difícil, como eu passo lá estou vendo. Encerrada a fase de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Explicação Pessoal o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e das pessoas que acompanharam os trabalhos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o dia **20 (vinte) de setembro de 2016**, declarou encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

José Ferreira dos Santos
1º Secretário
Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário
Paulo Pastre
Vice-Presidente